



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 - Ano 10 - nº 867



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Superintendência de Administração Tributária, após suprimento dos demais meios possíveis, vem através do presente com base no dispositivo nos artigos nº 98, inciso IV e nº 99, inciso IV da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.1190 e suas alterações posteriores, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa ROBSON OLIVEIRA DA SILVA devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob o nº 3600901-7, CNPJ sob nº 20.258.185/0001-46, com endereço cadastrado na Rua Nelson Luis Gonçalves, 168 – Jardim Residencial Vecon – em Sumaré /SP, dos AUTOS DE INFRAÇÕES E IMPOSIÇÕES DE MULTA nº. 0022/2020 de 14/12/2020 e 0023/2020 de 15/12/2020 objetos do Processo Administrativo nº 20599/2020 que se encontra no Departamento de Fiscalização Tributária sito a Rua Dom Barreto, nº 1211 – sala superior – Centro – Sumaré / SP onde estará disponível para vistas do interessado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00. Ficará, portanto, a empresa INTIMADA, no prazo de 30 (trinta dias), a efetuar o Recolhimento do valor da multa imposta, bem como dos tributos devidos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante do referido Auto de Infração e Imposição de Multa Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento das referidas obrigações. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento das referidas obrigações a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação. O não cumprimento, dentro do prazo estabelecido, implicará na continuidade dos procedimentos fiscais nos termos da legislação vigente. SUMARÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Fiscal Municipal responsável: Maria Fernanda M.P.Reis – Matrícula: 15251.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Superintendência de Administração Tributária, após suprimento dos demais meios possíveis, vem através do presente com base no dispositivo nos artigos nº 98, inciso IV e nº 99, inciso IV da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.1190 e suas alterações posteriores, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa TOTALDOCS – DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob o nº 39108.01-4, CNPJ sob nº 23.202.031/0001-20, com endereço cadas-

trado na Rodovia Anhanguera, km 114 – Jardim Dallorto – em Sumaré /SP, do AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº. 0021/2020, de 11/12/2020, objeto do Processo Administrativo nº 20561/2020 que se encontra no Departamento de Fiscalização Tributária sito a Rua Dom Barreto, nº 1211 – sala superior – Centro – Sumaré / SP onde estará disponível para vistas do interessado nos dias uteis, das 08h00 às 17h00. Ficará, portanto, a empresa INTIMADA, no prazo de 30 (trinta dias), a efetuar o Recolhimento do valor da multa imposta, bem como dos tributos devidos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante do referido Auto de Infração e Imposição de Multa Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento das referidas obrigações. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento das referidas obrigações a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação. O não cumprimento, dentro do prazo estabelecido, implicará na continuidade dos procedimentos fiscais nos termos da legislação vigente. SUMARÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2020 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Fiscal Municipal responsável: Maria Fernanda M.P.Reis – Matrícula: 15251.

Portaria do Secretário Municipal de Educação de Sumaré de 14/12/2020.

O Secretário Municipal de Educação de Sumaré, com fundamento no item/subitem 3.1, 3.1.1, 4.1 e 6.1.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, protocolo SME nº 1211/20 declara regularizada a vida escolar de do(a) aluno(a) ALEXANDRE BARBOZA FILHO, R.A. 111.277.265-0, referente ao 4º ano do Ensino Fundamental.

Sumaré, 14 de dezembro de 2020.

Waltair Pereira Lucas
Secretário Municipal de Educação

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 089/2020

Licitação nº 109/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Sumaré, exclusive fornecimento de material.

Licitação Tipo: Menor valor global.

Regime de Execução: Empreitada preço unitário. Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 29/12/2020 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Roh-

wedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO SMARH

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC EM SUMARÉ.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 9h, na Biblioteca Pública Municipal, sito à Rua Geraldo de Souza, 157, Jardim Carlos Basso, Sumaré-SP, reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, criada através do Decreto Municipal no. 10.867, de 15 de setembro de 2020, com a presença dos seguintes membros: Luis Carlos Gonçalves, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Nilson Pereira dos Santos, representante do Conselho Municipal de Cultura, e Hélio Ricardo de Almeida, representante da Câmara de Vereadores. Justificaram a ausência Walkiria Martins Soares, representante da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, e Larissa Coelho de Moraes Monção, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Abrindo-se a reunião, disponibilizaram-se para ciência da Comissão todos os documentos protocolados e processados dos proponentes. Em seguida, foi apresentada uma proposta de Relatório que, após discussão foi aprovada por unanimidade, contendo os seguintes pontos: 1- Discorre sobre as ações organizativas realizadas para a execução da Lei Aldir Blanc em Sumaré, 2- Oferece informações apresentadas em forma de gráficos sobre artistas e espaços culturais cadastrados através do Mapa da Cultura de Sumaré; 3- Expõe o Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo para a obtenção dos recursos junto ao Fundo Nacional de Cultura; 4- Lista de forma completa os projetos contemplados, segundo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; e 5- Encerra com as considerações finais desta Comissão, apontando recomendações à Prefeitura Municipal, à Câmara de Vereadores, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao Conselho Municipal de Cultura e aos artistas e espaços culturais, a saber: a) À Prefeitura Municipal – 1. Criação de uma Secretaria de Cultura específica para aprofundar as ações na área da Cultura e da Economia Criativa; 2. Trabalhar para que as Secretarias Municipais tenham mais sinergia para fluidez dos processos; b) À Câmara de Vereadores – 1. Criar legislações e normativas que fortaleçam ainda mais o Fundo Municipal de Apoio à Cultura; 2. Oferecer uma maior abertura e suporte na realização de atividades culturais; c) À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - 1. Cumprimento da realização das contrapartidas, sugerindo a criação de uma Comissão de Curadoria para montagem de cronograma que articule pré-produção e pós-produção; 2. Descentralizar as atividades de modo que se democratize o acesso à Cultura; d) Ao Conselho Municipal de Cultura – 1. Fiscalizar as ações; 2. Pautar a implementação da Lei Aldir Blanc na próxima Conferência Municipal de Cultura; 3. Sugerir iniciativas legislativas e de busca de recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Cultura; e) Aos ar-

tistas e espaços culturais – 1. Construir uma rede de agentes culturais para uma maior integração e qualificação; 2. Desenvolver um trabalho de fortalecimento organizativo e associativo, visando a possibilidade de se tornarem Personalidade Jurídico onde couber.

Uma vez aprovado o Relatório e definidas as Recomendações, deliberou-se que esta é a última reunião da Comissão. E, em não havendo nada mais a tratar, Luis Carlos Gonçalves, Coordenador da Comissão e Secretário ad hoc desta reunião, encerrou a mesma e lavrou a presente Ata, que será publicada no Diário Oficial do Município assim que obtiver a aprovação de todos os presentes.

Sumaré, 14 de dezembro de 2020.



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.-

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o dia 30 de agosto como Dia Municipal de conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 22.564/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 743, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambas da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 12.860/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora MARTA REGINA PIRES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 18.168.363-5, matrícula 16988, do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, REF. PMS 64, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado com efeito retroativo a 13 de outubro de 2020, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambas da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17629/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada FLÁVIA APARECIDA DO NASCIMENTO BOARATTI, matrícula 16190, portadora da cédula de identidade RG nº 42.773.013-2, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL E, REF. PMS60, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 04 (quatro) horas diárias, às segundas-feiras e sextas-feiras.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, retroativo a 11 de agosto de 2020.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 672/20, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.629/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 672, de 27 de outubro de 2020, o membro Rodrigo Michel dos Santos por Kleber Oliveira Martins.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Ivonete Pereira de Camargo
- Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias,

Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É **obrigatório** o uso de máscaras
em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes
de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas
alças laterais



Coloque de forma que
cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao
rosto, sem espaço nas
laterais



Retire a máscara pelas
alças laterais



Utilize saquinhos plásticos
para o descarte, amarrando
bem e, se possível, identifique
os mesmos



Tire o ar e jogue junto
com o lixo do banheiro



Faça a higienização
novamente

DECRETO Nº 10.938, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0004.0001	Atividade: RECUPERAÇÃO E SANEAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190910000 - Sentenças judiciais	011100000 - GERAL	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 20.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0004.0001	Atividade: RECUPERAÇÃO E SANEAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	011100000 - GERAL	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.938 /2020
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 15 de dezembro de 2020, no Paço Municipal e, em 16 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.939, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 617.527,84 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 617.527,84 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 617.527,84
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 617.527,84

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0004.1004	Projeto: REESTRUTURAÇÃO URBANA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 617.527,84
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 617.527,84

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.939/2020
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de dezembro de 2020, no Paço Municipal e, em 16 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO

CIDADÃ

DECRETO Nº 10.940, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 392.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 392.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 784.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 392.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 392.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 784.000,00

DECRETO Nº 10.940/2020
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de dezembro de 2020, no Paço Municipal e, em 16 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO COMPIR nº 01/21, DE 10 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré para o ano de 2021.

A Coordenadoria Especial para Promoção da Igualdade Racial de Sumaré - CEPIR, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4514, de 06 de dezembro de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Fica definido o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré, para o ano de 2021, a saber:

Mês	Dia
Janeiro	28
Fevereiro	25
Março	25
Abril	29
Maiο	27
Junho	24
Julho	29
Agosto	26
Setembro	29
Outubro	28
Novembro	25
Dezembro	09

Art. 2º - As Reuniões de que trata esta Resolução devido ao momento de pandemia pelo COVID-19 – coronavírus e em respeito e obrigação de fazer quantos as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública ocorrerão on-line, com início previsto para às 14 horas na última quinta-feira de cada mês, **exceto em dezembro**

Art. 3º - Qualquer alteração de data, horário e/ou local, será previamente comunicada aos (às) Conselheiros (as).

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias de que trata esta Resolução não impedem a realização de Reuniões Extraordinárias ou Solenes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 16 de Dezembro de 2020.

Geneses José de Souza

Coordenador de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial de Sumaré.